



LEI MUNICIPAL Nº 830 / 2012

EMENTA: Cria o Distrito industrial de Carnaíba e autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar terrenos para implantação de indústrias que utilizem matérias primas produzida no município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Distrito Industrial do Município de Carnaíba – PE, cujo marco central se encontra localizado à margem esquerda, no quilometro 24(vinte e quatro) da PE 320, sentido Carnaíba/Serra Talhada.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública para fins de expansão do Distrito Industrial de Carnaíba toda a área em seu entorno necessária para que seja disponibilizada a área total de 10ha(dez hectares) para doação as empresas que vierem a se instalar.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar terrenos no distrito industrial sempre que as empresas interessadas comprovem:

- a) A apresentação de carta de intenção a Prefeitura de Carnaíba-PE, acompanhada dos projetos de instalação;
- b) A comprovação de utilização de matérias primas produzidas no município de Carnaíba – PE, mínimo de 50%(cinquenta por cento);
- c) A construção de edificações e instalação de equipamentos, conforme projeto apresentado à municipalidade para fins de aprovação e liberação do alvará de construção;

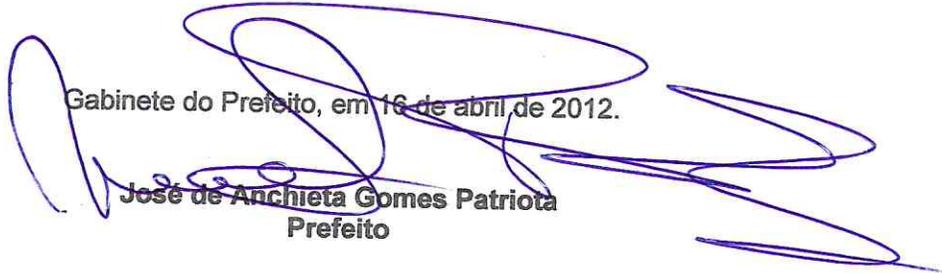
Art. 4º - Decreto do Poder Executivo regulará as disposições contidas na presente Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2012.


José de Anchieta Gomes Patriota
Prefeito